PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191

DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei nº 166/2010, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 166, de 19 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada uma data festiva a ser comemorada no dia **23 de novembro**, em homenagem ao Dia do Evangélico no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de abril de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191

DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei nº 166/2010, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 166, de 19 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada uma data festiva a ser comemorada no dia **23 de novembro**, em homenagem ao Dia do Evangélico no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de abril de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 191

DE 24 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a modificação do art. 1º da Lei nº 166/2010, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 166, de 19 de maio de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada uma data festiva a ser comemorada no dia **23 de novembro**, em homenagem ao Dia do Evangélico no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 24 de abril de 2012.

ALDON LUIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, esta Lei foi registrada e publicada,

na forma da Lei Orgânica Municipal.

Vera Lúcia S. Teles

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

EMENDA MODIFICATIVA N º 01/2012, A LEI Nº 166, de 19 de maio de 2010

De 07 de março de 2012

APROVADO
EM 23 / 04 / 12
Gerivaldo Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Art. 1° - Modifica o Artigo 1º da Lei nº 166, de 19 de maio de 2010, que "Cria data festiva em comemoração ao "Dia do Evangélico", no município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica criada uma data festiva a ser comemorado em **23 de Novembro** em homenagem ao Dia do Evangélico no município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

...

Art. 2° - Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 07 de março de 2012.

GERINO OLIVEIRA SANTOS

Vereador

Rua Benjamin Constant, 058 – CENTRO – Telefax: (79) 3265-1387/2332 - E-mail: cmnsd@hotmail.com

Nossa Senhora das Dores – SERGIPE – CEP.: 49.600-000